



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.848/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA ROSELY DE SOUZA CHAGAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, art. 28, da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, e parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.115/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência à servidora ROSELY DE SOUZA CHAGAS, matrícula 10749, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo:

I - no período de 26 a 30 de abril de 2022, pelas atividades na segunda série do ensino fundamental, nos termos do art. 28, da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010; e

II - a partir de 1º de maio de 2022, em turmas do 2º ano do ensino fundamental, nos termos

do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.849/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA
PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei Complementar nº 008, de 24 de outubro de 1996, e § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.014/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional à servidora ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 10.151, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em UTI Geral e Gestão da Assistência Intensiva ao Paciente Crítico:

I - no período de 15 de outubro de 2020 a 30 de abril de 2022 no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o inciso II, art. 1º, do Decreto nº 9.104, de 10 de maio de 2005; e

II - a partir de 1º de maio de 2022 no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.850/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA
LUIZA MACHADO RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei Complementar nº 008, de 24 de outubro de 1996, e § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.996/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional à servidora MARIA LUIZA MACHADO RAMOS, matrícula 7884, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem:

I - no período de 14 de março a 30 de abril de 2022 no percentual de

15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o inciso I, art. 1º, do Decreto nº 9.104, de 10 de maio de 2005; e

II - a partir de 1º de maio de 2022 no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.851/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LEIS
LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.625/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022, à servidora LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 4428, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.852/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
VANESSA ALVES GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.977/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022, à servidora VANESSA ALVES GONÇALVES, matrícula 7543, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.853/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROZENI
BERNARDO DE SOUZA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.007/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2022, à servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, matrícula 6940, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.854/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
JOSILENE DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.902/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022, à servidora JOSILENE DE MELO, matrícula 6254, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.855/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR PAULO
RICARDO DA SILVA SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.432/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2022, ao servidor PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA, matrícula 15483, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.856/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR
MARCELO DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.892/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022, ao servidor MARCELO DE FREITAS, matrícula 4269, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.857/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIANE
VALÉRIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.357/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2022, à servidora ELIANE VALÉRIO DE SOUZA, matrícula 5328 detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.858/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.436/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2022, à servidora MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS, matrícula 12202, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.859/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TARSCILA DUARTE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.061/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2022, à servidora TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 16095 detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Metodologia do Ensino da Matemática no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.860/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CRISLAINE FERNANDA FISCHER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.390/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2022, à servidora CRISLAINE FERNANDA FISCHER, matrícula 10296 detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.861/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDITH DE OLIVEIRA VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.857/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022, à servidora EDITH DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 14067, detentora do cargo de provimento



efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.862/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.903/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022, à servidora ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA, matrícula 14043, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.863/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.018/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2022, à servidora LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA, matrícula 5212, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.864/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GABRIELE MENDES CAMPOI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.955/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2022, à servidora GABRIELE MENDES CAMPOI, matrícula 15641, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Programa de Intensivismo no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.865/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NATÁLIA MARCHIOLLI NEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.986/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022, à servidora NATÁLIA MARCHIOLLI NEVES, matrícula 15704, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Programa de Intensivismo no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.866/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA RENATA FAVONI BIUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.221/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2022, à servidora RENATA FAVONI BIUDES, matrícula 6197, detentora do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo mestrado em Direito da Saúde no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.867/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 119/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2023, ao servidor ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 6406, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.868/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR MACIEL CORREA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510,

de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 609/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, ao servidor MACIEL CORREA DE OLIVEIRA, matrícula 15814, detentor do cargo de provimento efetivo de Mecânico Geral, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.869/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MIRIAN BARRETO ZANOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.454/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, à servidora MIRIAN BARRETO ZANOL, matrícula 4508, detentora do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Leves, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.870/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LAUDECI PEREIRA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 303/2023,

D E C R E T A:



Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2023, à servidora LAUDECI PEREIRA ALMEIDA, matrícula 10428, detentora do cargo de provimento efetivo de Costureira, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.871/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSE DE OLIVEIRA VALERIO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 504/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023, à servidora ROSE DE OLIVEIRA VALERIO PEREIRA, matrícula 11203, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Especial e Inclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.872/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA PATRICIA SILVA DE SOUZA LEÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 223/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2023, à servidora PATRICIA SILVA DE SOUZA LEÃO, matrícula 10410 detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Alfabetização e Letramento no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791,

de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.873/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 728/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023, ao servidor ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 15975 detentor do cargo de provimento efetivo de Intérprete de Libras, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Libras - Língua Brasileira de Sinais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.874/2023

REVOGA DECRETO Nº 59.204, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o despacho, ID 231709, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.979/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 59.204, de 9 de janeiro de 2023, que concedeu a gratificação de incentivo à capacitação profissional à servidora SAMARA SILVA SANTANA OLEGÁRIO, matrícula 15.989, detentora do cargo de provimento efetivo de Intérprete de Libras, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.875/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SAMARA SILVA SANTANA OLEGÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 956/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023, à servidora SAMARA SILVA SANTANA OLEGÁRIO, matrícula 15.989, detentora do cargo de provimento efetivo de Intérprete de Libras, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Língua Brasileira de Sinais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.876/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GESIANE LIMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.392/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2023, à servidora GESIANE LIMA DE SOUZA, matrícula 14631, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem do Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.877/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR HENRIQUE GONÇALVES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.871/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022, ao servidor HENRIQUE GONÇALVES SILVA, matrícula 15621, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, grupo ocupacional TAF, classe C, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Vigilância Sanitária no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.878/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSANGELA JANUÁRIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.161/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2022, à servidora ROSÂNGELA JANUÁRIO DE SOUZA, matrícula 15465, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Neuropsicopedagogia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 57.548, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.879/2023

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADOS NA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2022 do Tiro de Guerra 12-008,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 16 de março de 2023, dos servidores exercentes de cargos de provimento em comissão, lotados na Chefia de Gabinete do Município - Tiro de Guerra 12-008:

SERVIDORES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cleidionison Neves Silva Assessor Especial III - CPC-11
David Avelino dos Santos Assessor Especial III - CPC-11
Eduardo Pereira Gotardo Assessor Especial III - CPC-11
Thiago Souza Alves Assessor Especial III - CPC-11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.880/2023

EXONERA SERVIDORAS EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, das servidoras exercentes de cargos de provimento em comissão, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura:

SERVIDORES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Nayra de Almeida Andrade Assessora Especial I - CPC-8
Hanny Thafly Pereira Tavares Assessora Especial VI - CPC-12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.881/2023

NOMEIA HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município

de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.882/2023

NOMEIA NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.883/2023

NOMEIA GABRIEL MACHADO PESSOA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de GABRIEL MACHADO PESSOA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.884/2023

NOMEIA ROSIMEIRE DE CARVALHO FREIRE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, de ROSIMEIRE DE CARVALHO FREIRE no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA - CPC-6, Gerência Administrativa - Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.16, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.885/2023

NOMEIA MIRIAN DOS SANTOS PINTO GONÇALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de MIRIAN DOS SANTOS PINTO GONÇALVES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.887/2023

NOMEIA ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE

COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.888/2023

NOMEIA LEONICE APARECIDA DE AMORIM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de LEONICE APARECIDA DE AMORIM no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.889/2023

NOMEIA LUZIA DE FREITAS SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de



Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de LUZIA DE FREITAS SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.886 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Estabelece os órgãos e entidades que indicarão representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o §3º do artigo 20 da lei municipal nº 775, de 20 de fevereiro de 1997, com a redação dada pela lei municipal nº 2.173, de 27 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os órgãos e as entidades que indicarão representantes e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde conforme o §3º do artigo 20 da lei municipal nº 775, de 20 de fevereiro de 1997, com a redação dada pela lei municipal nº 2.173, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º. Os órgãos governamentais são os seguintes:

- I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- III – Secretaria de Saúde Indígena – SESAI; e
- IV- Secretaria Executiva Regional - Região VII.

Art. 3º. Os órgãos ou entidades dos representantes dos profissionais da saúde são os seguintes:

- I – Conselho Regional de Enfermagem; e
- II – Conselho Regional de Medicina;

Art. 4º. Os órgãos ou entidades dos representantes da classe trabalhadora são os seguintes:

- I – Sindicato dos Trabalhadores Municipais – SINDSUL; e
- II – um servidor efetivo titular e um servidor efetivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º. Os órgãos ou entidades dos representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde são os seguintes:

- I – Loja Maçônica;
- II – Ordem dos Advogados do Brasil;
- III – Igreja Católica de Vilhena;
- IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena;
- V – Associação Vilhenense da Terceira Idade – AVIT;
- VI – Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena – ORMEVI;
- VII – Associação dos Moradores do Setor nº 19; e
- VIII – Representantes dos Povos Indígenas.

Art. 6º. Cada órgão ou entidade descrito nos incisos dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste decreto indicará um representante titular e um suplente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 06 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMV
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designada por intermédio do Decreto Municipal nº 59.609/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 012/2023/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2023/SEMAGRI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (distribuidoras de calcário e fertilizantes) para atender as atividades operacionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, anexo I do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 97.669,34 (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 03/03/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/03/2023 a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de março de 2023, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de março de 2023, a partir das 09h30min: (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-Ro, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até à hora marcada para a abertura da sessão no endereço



eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de março de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 59.609/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), MILCA MENDES DA FONSECA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III S.I 40h, cadastro nº 7609, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 5.098(cinco mil e noventa e oito) dias, ou seja, 13(treze) anos, 11(onze) meses e 23(vinte e três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 04/11/2022, protocolo: 12021030.1.00144/22-3 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15408/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena - RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 103/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), MARIA LUCIA VIEIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III S.I 40H, cadastro nº 2618, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.532(quatro mil, quinhentos e trinta e dois) dias, ou seja, 12(doze) anos, 05(cinco) meses e 02(dois) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 18/07/2022, protocolo: 23001240.1.00630/21-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15470/2022, com amparo na Lei

Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena - RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 098/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), AGOSTINHO JOSE PEREIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Vigia, cadastro nº 430, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 7.145(sete mil, cento e quarenta e cinco) dias, ou seja, 19(dezenove) anos, 07(sete) meses e 0(zero) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 09/08/2022, protocolo: 10021010.1.00683/21-2 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16339/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena - RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 099/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), AGOSTINHO GOMES DA SILVA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, cadastro nº 259, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 6.185(seis mil, cento e oitenta e cinco) dias, ou seja, 16(dezesseis) anos, 11(onze) meses e 15(quinze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em

27/07/2022, protocolo: 12001040.1.00501/22-6 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15358/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 104/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANE DA ROSA DUTRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15496/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIANE DA ROSA DUTRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 105/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLY APARECIDA MENEGARI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12324/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLY APARECIDA MENEGARI, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, nos dias 17 e 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 106/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR DARIANO DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4685/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor DARIANO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional ANS, Classe “K”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 107/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TANIA MALDI SPANHOL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15945/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TANIA MALDI SPANHOL, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 108/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NELIANE ANTONIO GRIGORIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5085/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NELIANE ANTONIO GRIGORIO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H , Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 109/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2152/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I , Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 110/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16351/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H , Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA INTERNA Nº 101/2023/SEMAD

Dispõe sobre a autorização de uso do Sistema de Compensação de Horas – SCH.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal MICHEL LARA WANDSCHER a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.



Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 102/2023/SEMAD

Dispõe sobre a autorização de uso do Sistema de Compensação de Horas – SCH.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores municipais abaixo relacionados a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023:

Daniely de Almeida Fernandes
Juliana Medina do Amaral
Luciano Guarate de Queiroz
Selvi Suarez Carvalho dos Santos
Sidinei Savaris

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º Os servidores não poderão ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º Os servidores poderão acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.: 41/2023/SEMED

FLÁVIO DE JESUS, Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V, e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e

CONSIDERANDO os incisos V e VI da Lei 5791/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das Escolas Municipais com até 300 (trezentos) alunos um coordenador (a) pedagógico (a) por turno;

Parágrafo Único – A coordenação de que trata o caput do artigo, deverá desempenhar a função de supervisor e orientador escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Vilhena (RO), 01 de março de 2023.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2023

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, por intermédio de Comissão de Chamamento Público, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO com a finalidade de CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO QUADRA COBERTA DE VÔLEI, construída no lote urbano 02, quadra 87, setor 04, matrícula 28.983, localizado aos fundos do estádio municipal Deputado Arnaldo Lopes Martins, nos termos da Lei nº 5.909, de 17 de outubro de 2022.

1. DO OBJETO

Chamamento Público com a finalidade de Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Quadra Coberta de Vôlei, construída no lote urbano 02, quadra 87, setor 04, matrícula 28.983, localizado aos fundos do estádio municipal Deputado Arnaldo Lopes Martins, neste Município de Vilhena/RO, gratuitamente em favor de pessoa jurídica de direito privado pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de Chamamento Público constituída e designada pelo Decreto Municipal nº 59.378/2023 da Prefeitura de Vilhena/RO.

3. OBJETIVO

3.1 O objetivo do presente Edital de Chamamento Público é selecionar entidade concessionária para fazer uso da Quadra Coberta de Vôlei gratuitamente de maneira a atender a comunidade vilhenense quanto a disponibilidade de espaço, material e apoio técnico para a prática esportiva do voleibol, sendo para oferta gratuita aos municípios interessados pelo referido esporte.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

As instituições interessadas poderão inscrever suas propostas no período de 06 de março de 2022, das 07h às 13h (horário local), portando as comprovações e documentos descritos no item 5 deste edital, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Chamamento Público para Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Quadra Coberta de Vôlei, no endereço: Ginásio Poliesportivo Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO.

5. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Chamamento Público realizará a verificação e análise dos seguintes documentos para a habilitação:

I. A Organização deverá ser regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. Possuir:

- no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como por exemplo dispor em seu quadro, profissional de Educação Física com registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF);
 - registro de filiação junto a Federação Estadual de Voleibol;
- III. As propostas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), previdenciária, tributária (municipal, estadual e federal), de contribuições e de dívida ativa;
 - b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado.
- V. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da entidade proponente e com a seguinte titulação:

Comissão de Chamamento Público Decreto nº 59.378/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE VILHENA/RO

NOME: _____

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos retirados do envelope serão rubricados pela Comissão;
- 6.2 A Comissão verificará a documentação dos envelopes de todas as entidades que apresentaram suas propostas, preenchendo check-list com as exigências deste edital;
- 6.3 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação;
- 6.4 A não comprovação de quaisquer documentos de habilitação implicará na inabilitação da entidade;
- 6.5 Caso alguma proposta não apresente documentos comprobatórios dos elementos essenciais solicitados por este edital, implicará na inabilitação da entidade;
- 6.6 A Comissão lavrará ata da reunião de abertura/conferência dos envelopes, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;
- 6.7 Cada proposta será julgada pela Comissão, onde serão ranqueadas propostas mais vantajosas para o Interesse Público do Chamamento Público, sendo seus critérios e ponderações que embasarem sendo registradas para visualização de quem interessar;
- 6.8 As propostas serão julgadas e selecionadas com base nos critérios de pontuações do ANEXO III deste edital, devendo cada proposta conter comprovantes (documentos, declarações, fotografias, atestados, entre outros) de atendimento ao critério estabelecido;
- 6.9 A Comissão lavrará ata da reunião de julgamento das propostas, na qual constarão registros das decisões proferidas bem como critérios utilizados e o resultado obtido, com sua disponibilização a quem interessar.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
 - b) Julgamento das propostas.
- 7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 7.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Chamamento Público perante a Administração a entidade que protocolar proposta junto a Comissão;
- 7.4 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Chamamento Público, impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
 - b) Serem assinados por representante legal da entidade ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
 - c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO entre 07h e 13h, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

8. HOMOLOGAÇÃO

O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão de Chamamento Público serão submetidos à autoridade competente quanto a sua homologação, após o que se procederá a celebração e assinatura do Termo de Concessão de Uso com sua posterior publicação.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O Município de Vilhena poderá aplicar sanções e penalidades a Concessionária em caso de descumprimento das condições previstas na Lei nº 5.909, de 17 de outubro de 2022 e cláusulas do Termo de Concessão de Uso posteriormente assinado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 10.1 São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal ou no Termo de Concessão de Uso:
 - a) Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do estabelecimento, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;
 - b) Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;
 - c) Venda de produtos apenas nos limites do estabelecimento;
 - d) Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - e) Horário de funcionamento de acordo com as atividades esportivas oferecidas;
 - f) Zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
 - g) Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento;
 - h) Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno;
 - i) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado ou identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do espaço;
 - j) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
 - k) Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
 - l) Disponibilizar o espaço sempre que solicitado pela Administração Pública para realização de eventos esportivos pertinentes e previamente agendados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

- 11.1 São obrigações do Município:
 - I. Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários, no local.
 - II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.
 - III. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
 - IV. Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Concessão de Uso;
 - V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
 - VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação dos envelopes por parte das entidades implica a total concordância com as condições do Edital de Chamamento Público e da

minuta do Termo de Concessão de Uso.

11.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeita-la no todo ou em parte sem que, por esse motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

11.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo estabelecido por este edital.

11.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento protocolado junto a Comissão de Chamamento Público.

11.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Chamamento Público, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

11.7 A Comissão de Chamamento Público desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

11.8 O acompanhamento do Termo de Concessão de Uso será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições concedidas. A entidade vencedora deverá planejar a prestação de serviços e informar sempre que necessário a fiscalização da Municipalidade, devendo acatar recomendações pertinentes da mesma.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena – RO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

VILHENA – RO 02 de fevereiro de 2023.

Samuel Soares da Costa
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Dec. 59.378/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06 DE MARÇO DE 2023
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	27 DE MARÇO DE 2023
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	28 DE MARÇO DE 2023
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28 A 30 DE MARÇO DE 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	31 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	10 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE
REPRESENTANTE E
DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa entidade no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMES, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 5.909, de 17 de outubro de 2022.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela entidade)
(Nome e CNPJ da entidade proponente)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTOS
TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	
Até 2 anos	5
De 2 anos e 1 dia a 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 7 anos	15
De 7 anos e um 1 dia a 10 anos	20
Mais de 10 anos	25
NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS GERADOS	PONTOS
Até 2 empregos diretos	5
De 3 até 5 empregos diretos	10
De 6 até 10 empregos diretos	15
Mais de 10 empregos diretos	20
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENVOLVIDOS DIRETAMENTE EM SUAS ATIVIDADES (CONTRATADOS E/OU VOLUNTÁRIOS)	PONTOS
Até 2 profissionais	5
De 3 a 5 profissionais	10
De 6 a 8 profissionais	15
De 9 a 12 profissionais	20
Mais de 12 profissionais	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES NACIONAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 007/2023- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.



RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Arnaldo Farias Cavalcante Junior, matrícula 14853, detentor do cargo de Auxiliar Mecânico/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 6631/2022, contrato nº 131/2022 que tem por objetivo a execução de serviços de construção de Praça Pública na quadra 20-R, Setor 33, Bairro Jardim Social em Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage a 22 de setembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 06 de março de 2023.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 22 de fevereiro de 2023, efetuou o lançamento do Auto de Infração nº 1460, no cadastro do imobiliário n.º 305, em desfavor do Sr. AMILCAR DE OLIVEIRA AGUIAR, CPF n.º 023.931.669-04, por infringir os Artigos 109, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238 da Lei Complementar nº 304/2022 (Código de Obras), por construir sumidouros no logradouro público. A infração corresponde à multa de 50 (cinquenta) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023 - NORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA SOLICITADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

DOS CONCEITOS

Análise prévia: Estudo inicial para deliberar acerca da necessidade ou não da instalação de lombadas, sinalização horizontal (legenda, símbolos, setas direcionais, marcas longitudinais e transversais), sinalização vertical (placas) e demais itens solicitados.

Projeto: Conjunto de informações técnicas de engenharia de tráfego, transportes e mobilidade urbana necessárias para a execução dos dispositivos requeridos na análise prévia.

DA SOLICITAÇÃO

A solicitação deverá ser realizada na forma de ofício (entidades externas) ou memorando (entidades do executivo municipal) e protocolado junto a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN).

No ofício de solicitação deverá constar logradouro, fotos do local, justificativa da solicitação, bem como e-mail para resposta.

Caso a SEMTRAN disponha de sistema informatizado eletrônico, a solicitação deverá ser realizada por ele. Cabendo a SEMTRAN auxiliar como o interessado pela solicitação deve proceder.

DOS PRAZOS

O prazo para análise prévia da solicitação de lombadas é de até 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da solicitação.

O prazo para elaboração do projeto de lombadas é de até 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da aprovação da análise prévia que indique a necessidade.

O prazo para análise prévia juntamente com projeto, de placas, de legendas, de faixas de pedestre e demais itens solicitados, com exceção

das lombadas, é de 10 dias úteis podendo ser dilatado por igual período.

DA ENGENHARIA – METODOLOGIA

Com o radar móvel da SEMTRAN será verificado in loco, em horário comercial, a velocidade média dos veículos para aferir a necessidade da lombada. Os dados extraídos do mesmo serão tabulados e postos na justificativa para aceite ou recusa do dispositivo de redução de velocidade. Na ausência do radar móvel justificada por avarias técnicas, o setor de engenharia de tráfego poderá visitar a região para analisar o fluxo no local e constatar a necessidade ou não.

Poderá ser utilizado quaisquer outros artifícios que o núcleo de engenharia julgar necessário para a análise prévia, bem como, realização do projeto de engenharia.

Para solicitação da implementação de dispositivos de segurança viária, sinalização horizontal, sinalização vertical, e demais itens solicitados, a análise ficará a cargo de visitas da equipe de engenharia ao local para verificar a necessidade, bem como propor outra solução técnica.

DA RESPOSTA

A resposta da solicitação será realizada após o término máximo da análise prévia e/ou projeto.

Os itens discriminados no parágrafo anterior serão entregues aos interessados via e-mail que constar na solicitação inicial.

DA EXECUÇÃO

Quando a requisição for de lombada e o departamento de engenharia constatar a necessidade, a execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). A sinalização ficará a cargo da SEMTRAN, sendo executado inicialmente a sinalização vertical e a sinalização horizontal após 5 (cinco) dias da implantação da lombada. Para os demais dispositivos será averiguada a existência ou não dos itens em estoque. A implantação atenderá o cronograma de execução da SEMTRAN.

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
José Leonardo Alves Leite T

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 048/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMIR GONCALVES DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.372/2022 sob ID 209290;

Considerando a deliberação do gestor anterior sendo o Secretário da Pasta Sr. Kim Mansur Yano, devidamente anexada nos autos supramencionado, favorável para o usufruto do 5º quinquênio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, haja vista que o gozo está ocorrendo sem a expedição de ato;

Considerando o Memorando Circular nº 043/2023/GABINETE, o qual esclarece que compete aos Secretários das pastas baixar Portaria formalizando o ato de concessão de Licença Prêmio, não havendo necessidade de expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JAMIR GONCALVES DOS SANTOS, detentor do Cargo Público de Motorista de

Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas – AOD, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 15.372/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2023.

Vilhena, RO, 30 de janeiro de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

PORTARIA Nº 058/SEMUS/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGNALDO APARECIDO ATÍLIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 6º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8084/2022 sob ID 86649;

Considerando a deliberação dos gestores anteriores sendo da chefia imediata e do Secretário da Pasta Sr. Kim Mansur Yano, devidamente anexadas nos autos supramencionado, sendo ambos favoráveis para o usufruto do respectivo quinquênio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, haja vista que parte do período de gozo já ocorreu sem a expedição de ato;

Considerando o Memorando Circular nº 043/2023/GABINETE, o qual esclarece que compete aos Secretários das pastas baixar Portaria formalizando o ato de concessão de Licença Prêmio, não havendo necessidade de expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor AGNALDO APARECIDO ATÍLIO, detentor do Cargo Público de Fiscal de Vigilância Sanitária, Grupo Ocupacional: Tributação, Fiscalização e Arrecadação – TAF, Classe “F”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período nos períodos de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022 – 30 (trinta) dias, de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023 -30 (trinta) dias e de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023 -30 (trinta) dias, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de novembro de 2022.

Vilhena, RO, 24 de fevereiro de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

PORTARIA Nº 007/SEMUS/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DE REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – R.E.R., REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO (Home Office)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando a Lei Municipal n. 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que institui os sistemas de controle de frequência e de compensação de horas

e o regime de escritório remoto;

Considerando o decreto Municipal 52.945 de 05 de julho de 2021, que regulamentou a Lei n. 5.429/2020;

Considerando a Portaria n. 084/2022/SEMUS a qual autorizou a servidora CAROLINA BATISTA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3965 a exercer suas atividades laborais em Regime de Escritório Remoto – R.E.R (Home Office) no período de 26 de julho de 2022 a 25 de fevereiro de 2023;

Considerando que a servidora foi removida para a Secretaria Municipal de meio Ambiente - SEMMA a partir do dia 10 de agosto de 2022, conforme Portaria n. 2930/2022 e Processo Administrativo Eletrônico n. 11.660/2022;

RESOLVE:

Art.1º CESSAR a concessão de Regime de Escritório Remoto – R.E.R., realização de atividades laborais em domicílio (Home Office) da servidora municipal CAROLINA BATISTA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3965, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2022.

Vilhena, RO, 20 de janeiro de 2023

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

PORTARIA Nº 059/SEMUS/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8158/2022 sob ID 87917;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

Considerando o Memorando Circular nº 043/2023/GABINETE, o qual esclarece que compete aos Secretários das pastas baixar Portaria formalizando o ato de concessão de Licença Prêmio, não havendo necessidade de expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA, detentora do Cargo Público de FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA, Grupo Ocupacional: Tributação Arrecadação e Fiscalização – TAF, Classe “C”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo nos períodos de 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023 - 30(trinta) dias, de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023 – 30 (trinta) dias e de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024 – 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8158/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 24 de fevereiro de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 004/2023/PGM

REVOGA PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 001, de 23 de janeiro de 2023 que AUTORIZOU o servidor municipal GUSTAVO ALLES TESSER a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades presenciais a partir de 03 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de março de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município
Decreto nº 55.560/2022

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 057/2022. Nº195/2022. Nº 204/2022. Nº 237/2022. (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO. Inscrita no CNPJ: 30.432.206/0001-51. Conseguiu Emendas Impositivas Nº057/2022, valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)- advinda do vereador Zezinho da Diságua. Emenda Impositiva Nº195/2022 valor: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) – advinda do vereador Samir Ali. Emenda Impositiva Nº 204/2022 valor: R\$: 8.000,00 (oito mil reais) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. Emenda Impositiva Nº237/2022 valor: R\$: 3.000,00 (três mil reais) – advinda do vereador Ademir Alves. VALOR TOTAL R\$: 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 016/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO FRAGÃO no dia 16 de Fevereiro de 2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, aprovou conforme Ata nº05 dia 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº057/2022. Nº195/2022. Nº 204/2022. Nº237/2022. VALOR TOTAL R\$: 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO e comunicar ao Gestor do

FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 06 de Março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº001/ 2023

Edital de convocação para processo seletivo das entidades cadastradas no CMDCA que interessam em ocupar vaga de representação no Conselho Municipal de direito da criança e do adolescente- CMDCA/VHA.

A presidente do Conselho Municipal de direito da criança e do adolescente- CMDCA/VHA, juntamente com a mesa diretora conforme decisão em plenária e o Regimento Interno fazem se publicar o presente edital a fim de convocar as entidades representativas dos seguimentos conforme Art. 14 do Regimento Interno.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As entidades cadastradas no CMDCA deverão informar ao conselho municipal da criança e do adolescente, a pretensão de manter ou substituir seus representantes atuais para compor o CMDCA no triênio 2023 a 2026.

A) Poderão participar do processo público seletivo para composição do CMDCA/VHA, todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos em conformidade com Art. 6º da Lei Nº 3.916, DE 10 DE JUNHO DE 2014 e Art. 4º do regimento interno.

DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
2. SEMED – Secretaria Municipal de Educação
3. SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
4. SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
5. SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
6. SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. 03 (três) Entidades assistenciais que atuem com criança ou adolescente no município de Vilhena e cadastradas no CMDCA.
2. 01 (um) membro escolhido entre as Associações de Moradores de Bairros;
3. 02 (dois) membros escolhidos entre as instituições religiosas.

DOS REPRESENTANTES

1 - Os representantes dos órgãos públicos do Executivo Municipal serão indicados pelo prefeito através dos respectivos secretários Municipais, os quais terão poder de decisão no âmbito do respectivo órgão.

2 - Os representantes das Entidades governamentais deverão se identificar na hora da eleição das Entidades.

3 - Todos os Conselheiros exercerão mandato de 03 (três) anos conforme o mandato da Mesa Diretora do CMDCA. De acordo com a Lei Municipal nº 4.720 de 20 de Dezembro de 2017

4 - A função de membro do Conselho de Direitos será considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

5 – No caso de vacância, o Presidente convidará as Entidades inscritas no CMDCA para disputar a vaga através do voto do plenário com posse imediata a qualquer tempo.

6 – Qualquer pessoa do Poder Executivo poderá exercer a função de Conselheiros de Direitos como representantes de uma Entidade Não-Governamental dentro do conselho. Desde que, a sua função não influencie nas decisões do colegiado. Levando em considerações o trabalho do Conselheiro é voluntário.

B) DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO:

I Cada entidade poderá concorrer a uma vaga no segmento representativo

II As entidades NÃO GOVERNAMENTAL pleiteantes deverão inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

III requerimento/ofício de inscrição. Indicando os nomes dos membros: 1º Titular e 2º Suplente.

IV Cópia da ata de Fundação e criação;

V Cópia do CNPJ da entidade;

VI Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado em cartório.

VII Ata de posse atualizada da diretoria da entidade pleiteante.



VIII A Entidade que tem representante no colegiado não tem direito a dois votos.

IX Cópia de comprovante de residência, RG e CPF dos membros indicados.

X Ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de abrangência e inscrita no CMDCA.

XI As entidades terão até o dia 14/03/2023 até as 12h30min para apresentar a documentação na casa dos conselhos no endereço: Av. presidente Nasser Nº 470 – bairro: jardim America. CEP: 76.980.720. Fone: 69- 3321 4366. e-mail: cmdca.vilhena@hotmail.com. A documentação poderá ser física ou encaminhada via e-mail.

XII As entidades deverão apresentar o comprovante de protocolo impresso no dia da Eleição. (seja por email ou físico).

XIII A eleição será no dia 15 (quinze) deste mês. Na câmara dos vereadores. A partir das 08:00 as 13:00 horas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, e DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ,ME, CNPJ/MF sob o nº. 11.106.724/0001-30, firmam o presente Termo de Contrato referente ao Processo Administrativo nº. 52/2023.

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, conforme Solicitação de Despesa nº. 90/2023, na proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 21/2022, constantes do Processo Administrativo nº 757/2022/GABINETE e 052/2023/IPMV, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para prestação de serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

A Contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais) ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h00min às 13h (horário de Vilhena- RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto contratual tem o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

A Contratada se compromete em efetuar o percentual de desconto, aplicado sobre o valor das tarifas incidente sobre as passagens emitidas (valor da passagem + a taxa de DU).

O pagamento será realizado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições de Regularidade Fiscal conforme estabelecido em Lei.

Se a nota fiscal fatura for apresentada em desacordo ao contratado e/ ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus ao IPMV-RO.

Juntamente com a fatura/nota fiscal deverão ser entregues os documentos que comprovam a manutenção da regularidade da empresa, se assim for solicitado, visando atender ao artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Forma de Reversão de Passagem não Utilizada - A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela Contratada.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento a ser fornecida pelo IPMV-RO

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas de locomoção; Desdobramento: 01 – Passagem para o País; Fonte de Recurso: 1802000 RPPS – Taxa de Administração, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 96/2023 e Nota de Empenho nº 92/2023.

DO FORO - Comarca de Vilhena (RO).

DA DATA – 24 de fevereiro de 2023.

RESPONSÁVEL IPMV – MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA.

RESPONSÁVEL DESTAK – ROSELI DE MATOS PEIXER.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 033/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA TRANS NATIVA EIRELI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1.º Designar a servidora efetiva EDILENE FERREIRA MILITÃO, matrícula nº 154, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 184, como Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 220/2022.

Art. 2º Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a



competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 034/2023

EXONERA ESOLIMAR VIEIRA PAZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar ESOLIMAR VIEIRA PAZ, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 035/2023

EXONERA ANDRESSA FLAIDOCH DE MATOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar **ANDRESSA FLAIDOCH DE MATOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 036/2023

NOMEIA ANDRESSA FLAIDOCH DE MATOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear **ANDRESSA FLAIDOCH DE MATOS** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 037/2023

EXONERA ERIKA SILVA CAÇULA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a servidora efetiva **ERIKA SILVA CAÇULA**, matrícula 191, do Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE OPERACIONAL – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 038/2023

EXONERA ALBERTO MARTINS DE SOUZA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE MECÂNICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo **ALBERTO MARTINS DE SOUZA**, matrícula 184, do Cargo em Função Gratificada de **CHEFE DE MECÂNICA – FG - 5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 039/2023

EXONERA EDILENE FERREIRA MILITÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a servidora efetiva **EDILENE FERREIRA MILITÃO**, matrícula 154, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES – CPC - 5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 040/2023

EXONERA CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO DO

CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo **CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO**, matrícula 180, do Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE LICITAÇÕES – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 041/2023

NOMEIA O SERVIDOR CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o servidor **CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO**, matrícula 180, para ocupar o cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE OPERACIONAL – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 042/2023

NOMEIA RICARDO TAVARES NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE MECÂNICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,



RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor efetivo **RICARDO TAVARES**, matrícula 520, para ocupar o cargo em Função Gratificada de **CHEFE DE MECÂNICA – FG - 5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 043/2023

NOMEIA ALBERTO MARTINS DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor efetivo **ALBERTO MARTINS DE SOUZA**, matrícula 184, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES – CPC- 5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 044/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, o decreto municipal nº 59. 356 de 23 de janeiro de 2023 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, o ofício nº 52/2023/SAAE;

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III- acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS:

ADAILTON MANOEL RIBEIRO

ELIVAN DE SOUZA TRINDADE

MARCIAL RODRIGO BUENO

Art. 2.º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3.º A constituição da comissão possui duração de 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2023, conforme a Portaria nº 005/2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 044/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio-Doença, por um período de 180 dias à servidora **ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ**, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de março de 2023 com término em 28 de agosto de 2023, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 046/2023

NOMEIA EDILENE FERREIRA MILITÃO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **EDILENE FERREIRA MILITÃO**, matrícula 154, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE LICITAÇÕES – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 047/2023

NOMEIA MIKAELA MIRANDA DOS REIS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **MIKAELA MIRANDA DOS REIS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AUDITORIA – CPC - 8**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 06 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023							
Natureza: Normal							
DATA: 23/02/2023		PROTOCOLO: 61 / 2023		PROCESSO: 61			
CONTRATANTE							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PORTAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA							
CNPJ: 09.642.884/0001-52		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 3474							
Bairro: CENTRO				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-000	
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 014/2023/SAAE).							
JUSTIFICATIVA							
5.1. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEM POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.							
5.2. O USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR RESULTADOS EFICAZES, EFICIENTES E A PROTEÇÃO DO TRABALHADOR, EVITANDO CONSEQUÊNCIAS INDESEJADAS COMO OS ACIDENTES DE TRABALHO. ALÉM DISSO, O USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS GARANTE QUE O SERVIDOR NÃO SEJA EXPOSTO A RISCOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.							
5.3. A ROÇADEIRA TEM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COBERTAS POR RELVA, GRAMA, ERVAS DANINHAS E PEQUENOS ARBUSTOS.							
5.4. O GUINCHO HIDRÁULICO É UM EQUIPAMENTO QUE SERVE PARA IÇAR E MOVIMENTAR OBJETOS. TRATA-SE DE UMA OPÇÃO PORTÁTIL DE GUINCHO, JÁ QUE CONTA COM RODINHAS E PODE SER EMPURRADO PARA SE LOCOMOVER. ESSE EQUIPAMENTO CONTA COM ALTA CAPACIDADE DE CARGA E PODE MOVER INCLUSIVE OUTROS EQUIPAMENTOS MENORES.							
5.5. PELAS PONDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OFICINA E OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA.							
5.6. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PRESENTE AQUISIÇÃO ESTÁ EM PROPORCIONAR AO SAAE TODO SUPORTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, OFERECENDO AOS SEUS SERVIDORES CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS À EFETIVA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO, VISANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTERNOS E MANTER DIRETA E INDIRETAMENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117122000321444490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lote	Orden	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	118729	ROÇADEIRA MANUAL PROFISSIONAL especificação mínima: gasolina tanque 0.58l, cilindrada 38.9, peso 7.9, potencia kw/cv 2.0/2.7 rpm lenta 2800 rpm max.12500 , possuindo conjunto de corte no mínimo de 03 laminas e fio de nylon, acompanhada do jogo de ferramentas, oculos de protecao cinto duplo para suporte.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: STHIL, TOYAMA E HUSQVARNA.	UNID	2.00	3.456.0000	6.912.000
1	2	118733	Guincho Hidráulico sem prolongador e fabricado com estrutura leve e resistente e possui base em forma de V. Especificações Técnicas: Capacidade: Até 0.5 Tonelada – 500kg, Comprimento do braço: 1197mm, Altura de construção: 1465mm; Comprimento total: 1422mm, Distância mínima da ponta do braço / chão: 1044mm, Distância máxima da ponta do braço / chão: 2142mm; Largura entre pernas: 669mm, Largura máxima: 800mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BOVENAU, MARCON E WORKER.	UNID	1.00	2.480.0000	2.480.000



saee SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Estado do Rondônia
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2023
Natureza: Normal

Total: 9.392,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ERALDO DAL POZOLO
DIRETOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1824 / 2023
Natureza: Normal

DATA: 02/03/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 1824

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: M2 VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ: 20.920.426/0001-70 Insc. Estadual:
Endereço: CEP:
Bairro: Cidade: -
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTAALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO NO BANCO DO POVO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1100104122000322363390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119261	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 85X210cm	SERV	1,00	915.0000	915,00
1	2	119262	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 140X244cm	SERV	1,00	1.780.0000	1.780,00
Total:							2.695,00

EMBASAMENTO LEGAL
Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 136/ 2023/GAB

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEMTER

Assunto: Resposta ao Memorando nº 056/2023, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB do Setor 12

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária de núcleo informal consolidado, com fundamento na Lei 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, bem como com as providências que seguem para serem realizadas nos processos individuais, de forma a proceder a classificação e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis proceder nos processos individualmente iniciados:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º).
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se

Prefeitura de Vilhena
 Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR (CPF: 390.160.088-3), em 28/02/2023 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://sigapp.dhnet.fha.gov.br/validar_documento_documento.asp?documento=186086 - Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.
- 10) Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

Segue os autos à Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 137/ 2023/GAB

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
 PARA: SEMTER

Assunto: Resposta ao Memorando nº 057/2023/SEMTER, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB do Setor 13.

Trata-se de requerimento formulado pelo **MUNICÍPIO DE VILHENA** através da **SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**, postulando a instauração formal da regularização fundiária de núcleo informal consolidado, com fundamento na Lei 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, bem como com as providências que seguem para serem realizadas nos processos individuais, de forma a proceder a classificação e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis proceder nos processos individualmente iniciados:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo, quando se tratar de abertura de matrícula e o cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.
- 10) Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 138/ 2023/GAB

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
 PARA: SEMTER

Assunto: Resposta ao Memorando nº 058/2023/SEMTER, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB do Setor 19.

Trata-se de requerimento formulado pelo **MUNICÍPIO DE VILHENA** através da **SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**, postulando a instauração formal da regularização fundiária de núcleo informal consolidado, com fundamento na Lei 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, bem como com as providências que seguem para serem realizadas nos processos individuais, de forma a proceder a classificação e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis proceder nos processos individualmente iniciados:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo, quando se tratar de abertura de matrícula e o cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.
- 10) Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
 PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 135/ 2023/GAB

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEMTER

Assunto: Resposta ao Memorando 89/2023/SEMTER, com **DECISÃO INSTAURADORA DA REURB** do Loteamento que será denominado como Setor Embratelzinho I – Processo Administrativo nº 6.118/2021. Imóvel Público

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o Projeto de Regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º).
- 3) Identificar o rito da Regularização Fundiária a ser adotado,



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 141/ 2023/GAB

Vilhena-RO, 01 de março de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEMTER

Assunto: Resposta ao Memorando 120/2023/SEMTER, com **DECISÃO INSTAURADORA DA REURB** do Loteamento que será denominado como Setor Embratelzinho II – Processo Administrativo nº 6.333/2021. Imóvel Público

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o Projeto de Regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º).
- 3) Identificar o rito da Regularização Fundiária a ser adotado,



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 140/ 2023/GAB

Vilhena-RO, 01 de março de 2023.

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEMTER

Assunto: Resposta ao Memorando 123/2023/SEMTER, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB do Loteamento que será denominado como Setor Embratelzinho III – Processo Administrativo nº 6.334/2021. Imóvel Público

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o Projeto de Regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da Regularização Fundiária a ser adotado,



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**